DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Fiscalização de Posturas 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Extratos de Contratos 5
Segurança Pública 6
Notificações de Trânsito 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0110/2026-TFMCS, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **RADOLFO LUIZ DE REZENDE NOBRE**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 20.xxx.xx0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 124.xxx.xxx-23, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Centro de Saúde II - Fausto Boccia, a partir de 13/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0028/2026

AUTUADO/(A)

DAYSE MARCONDES DE CNOP
CPF/CNPJ: 2[redacted]
Endereço do imóvel: RUA DR ARNALDO FERREIRA LIMA 77
Cadastro: 003622 Matricula: 440880.28.5.0349.01
Endereço de correspondência: RUA DR ARNALDO FERREIRA LIMA 77
CEP 16503006 PARTE ALTA
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 27/03/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 27/03/2026 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 10/04/2026 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 08:13 horas do dia de 10/04/2026 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 486,30(Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia:7387/2026 Processo: 00577/2026

ASSINATURAS

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento
Contratos nº 115/2023 e 120/2023
Contratante: Município de Cafelândia.
Credenciados: STEFFANI DIAS PEREIRA ME, CNPJ sob nº 41.405.577/0001-60; e DANIELA OLHER MARINHO LIMITADA, CNPJ sob nº 15.567.298/0001-93.
Objeto: Apostilamento tem por objeto o empenho de dotações orçamentária suplementares.
Dotação: Fica suplementada a dotação orçamentária ao processo nº 35/2023 no valor R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), rateado entre os credenciados, onerando a seguinte verba orçamentária:
a) 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica:
a.1) 10.301.2001.2086 – Manut. e Operação da Estratégia Saúde da Família – ESF – Ficha 126; e
a.2) 10.302.2002.2074 – Manut. e funcionamento da Policlínica Municipal – CEMOA – Ficha 706.
Fundamento Legal: § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 27 de março de 2026.
DANIEL BAPTISTA DA SILVA - Diretor Municipal da Saúde

.....

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.022
CONTRATO Nº 99/2.022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.
CONTRATADA: ALEXANDRE LUIS DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 08.075.647/0001-94.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste econômico-financeiro do Contrato nº 99/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para transporte escolar de alunos na zona rural do Município de Cafelândia-SP.
DA PRORROGAÇÃO: Fica por este termo aditivo prorrogada a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de março de 2026, com vencimento em 24 de março de 2027.
DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 99/2022, com base na variação do índice IPCA no período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026, perfazendo a correção de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), conforme previsão disposta no 4º Termo de Aditamento.
DO VALOR: Em razão do percentual de reajuste acima citado, o valor global do contrato passará de R$ 55.800,00 para R$ 57.900,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender o objeto desta licitação, a Administração utilizará a verba orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Transporte Escolar - 12.362.3003.2026 – Ficha: 310 e 311.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Terceira, subitem “3.1”, do contrato original.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Cafelândia-SP, 24 de março de 2026.
ASSINANTES: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal; ALEXANDRE LUIS DE SOUZA VIEIRA DA SILVA – Proprietário da contratada.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.022
CONTRATO Nº 100/2.022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.
CONTRATADA: ANTONIO GERALDO D`ALBERTO ***250598**, inscrita no CNPJ n° 41.114.244/0001-82.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste econômico-financeiro do Contrato nº 100/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para transporte escolar de alunos na zona rural do Município de Cafelândia-SP.
DA PRORROGAÇÃO: Fica por este termo aditivo prorrogada a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de março de 2026, com vencimento em 24 de março de 2027.
DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 100/2022 com base na variação do índice IPCA no período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026, perfazendo a correção de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento).
DO VALOR: Em razão do percentual de reajuste acima citado, o valor global do contrato passará de R$ 120.560,00 para R$ 124.960,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender o objeto desta licitação, a Administração utilizará a verba orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Transporte Escolar – Ensino Fundamental/Médio - Manutenção do Transporte Escolar – Fichas: 302 e 311.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Terceira, subitem “3.1”, do contrato original.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Cafelândia-SP, 24 de março de 2026.
ASSINANTES: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal; ANTONIO GERALDO D`ALBERTO – Proprietário da contratada.

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.022
CONTRATO Nº 101/2.022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: JULIANA D ALBERTO ***590788**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.095.299/0001-90.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste econômico-financeiro do Contrato nº 101/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para transporte escolar de alunos na zona rural do Município de Cafelândia-SP.

DA PRORROGAÇÃO: Fica por este termo aditivo prorrogada a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de março de 2026, com vencimento em 24 de março de 2027.

DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 101/2022 com base na variação do índice IPCA no período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026, perfazendo a correção de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), conforme previsão contratual disposta no 4º Termo de Aditamento.

DO VALOR: Em razão do percentual de reajuste acima citado, o valor global do contrato passará de R$ 135.780,00 para R$ 140.988,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender o objeto desta licitação, a administração utilizará a seguinte verba orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte Escolar - 12.361.3002.2026 / 12.362.3003.2026 – Fichas: 303 e 311.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Terceira, subitem “3.1”, do contrato original.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Cafelândia-SP, 24 de março de 2026.

ASSINANTES: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal, pelo contratante; JULIANA D ALBERTO – Proprietária, pela contratada.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.022

CONTRATO Nº 102/2.022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: NIVALDO DAMETO ***817008**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.140.786/0001-03.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste econômico-financeiro do Contrato nº 102/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para transporte escolar de alunos na zona rural do Município de Cafelândia-SP.

DA PRORROGAÇÃO: Fica por este termo aditivo prorrogada a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de março de 2026, com vencimento em 24 de março de 2027.

DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 102/2022 com base na variação do índice IPCA no período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026, perfazendo a correção de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento).

DO VALOR: Em razão do percentual de reajuste acima citado, o valor global do contrato passará de R$ 117.968,00 para R$ 122.412,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender o objeto desta licitação, a administração utilizará a verba orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte Escolar - 12.361.3002.2026 / 12.362.3003.2026 – Fichas: 303 e 311.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Terceira, subitem “3.1”, do contrato original.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Cafelândia-SP, 24 de março de 2026.

ASSINANTES: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal, pelo contratante; NIVALDO DAMETO – Proprietário, pela contratada.

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2.026.

PROCESSO Nº 15/2.026.

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2.026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: ÁBACO ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.463/0001-02.

Valor Global: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso próprio deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fonte de Recursos: Tesouro; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 04.122.1001.2044 – Manutenção da Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (Ficha 554).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei n° 14.133/2021.

Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da publicação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Assinatura: 27/02/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal.

.....

Segurança Pública

Notificações de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 09/04/2026 Hora: 13:53

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000105	FTC1F49	30/03/2026	7366-2
T0000000106	STM9H69	31/03/2026	5452-1
T0000000107	END7B27	31/03/2026	7030-1
T0000000108	EPG0C27	01/04/2026	5738-0
T0000000109	DAW0D25	01/04/2026	5185-1
T0000000110	BPO2G73	01/04/2026	7633-1